



DECRETO N° 4.911, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de atribuições que o Cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o período da realização das festividades do Padroeiro do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis ao trabalho na data de 25(vinte e cinco), sexta-feira, de abril do ano de 2025(dois mil e vinte e cinco), exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data da sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de abril de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal